

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS

OBJETO: *Manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.*

1- PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 037/2020

OBJETO: *Manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.*

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Geral

TIPO: Menor preço global

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00

LOCAL: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ - Sala de reuniões do 3º. Andar.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº2209, de 08 de julho de 2016.

JUSTIFICATIVA: Pregão realizado em decorrência da anulação do P.A. CPL nº 019/2020.

2 – DO OBJETO

Manutenção preventiva e corretiva mensal do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência do ANEXO II deste edital.

3 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato;

3.2 - O contrato resultante deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

4.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

4.1.4 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame (art. 48-I da Lei Complementar 123/2006);

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 – suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta

ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

5 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para a prestação dos serviços que são objeto deste pregão é de **R\$ 30.139,20 (trinta mil e cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**, correspondendo a um valor estimativo mensal de R\$ 2.511,60 (dois mil e quinhentos e onze reais e sessenta centavos), conforme **Termo de Referência (Anexo II)** deste Edital).

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 3.3.9.0.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.053.2.002.

7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame (ANEXO III), que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope).

8.1.2 – Apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (fora de qualquer envelope).

8.1.3 - Apresentarão declaração de que “autorizam notificação via e-mail” - ANEXO VII (fora de qualquer envelope).

8.1.5 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.6 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.7 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 – As empresas licitantes entregarão, em envelopes opacos, distintos “A e B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE “A”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

ENVELOPE “B”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora de qualquer envelope, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

9.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

9.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, deverá ser no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo II** do edital;

10.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade. O preço ofertado pela licitante **não pode ser superior ao preço estimado** pela Administração, descrito no Item 5 deste Edital;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4 – A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante em uma via.

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.4.2 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será DESCLASSIFICADA.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. **É vedada a aceitação de proposta com preço superior** ao fixado no item 5 (**PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**).

11.2 - Este pregão é exclusivo para Microempresas, em conformidade com o inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014;

11.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço **até 10% (dez por cento) superior** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.5 - **Não caberá desistência** de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A e B antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (12.3.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.7 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11) ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório, uma vez que o pregão é presencial.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Apresentação do comprovante de registro da empresa no CREA;
- d) Apresentação do comprovante de registro do Engenheiro Eletricista, responsável pela empresa, no CREA;

12.7 – OUTRAS DECLARAÇÕES

12.7.1 - Os representantes das empresas licitantes deverão realizar visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Nova Friburgo, estando ciente das condições das instalações prediais do Poder Legislativo Friburguense, com vista à prestação dos serviços previstos no Edital do Pregão Presencial nº 014/2020, conforme MODELO DO ANEXO IX deste Edital, e apresentar junto com os documentos de habilitação.

12.7.2 - Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, o interessado deverá apresentar, uma Declaração de dispensa de visita técnica assinada pelo responsável legal, informando a sua opção de não realização desta, obedecendo ao MODELO DO ANEXO IX deste edital de pregão presencial.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, de 12:00h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória conforme tabela abaixo:

Obrigaçã	Multa por descumprimento
Manutenção preventiva conforme especificado no item 5.b deste Termo de Referência.	0,5% do valor mensal do contrato, por evento de descumprimento.
Manutenção corretiva conforme especificado no item 5.c deste Termo de Referência.	0,5% do valor mensal do contrato, por evento de descumprimento.
Presença do técnico de som nas sessões ordinárias e extraordinárias conforme item 5.d deste Termo de Referência.	0,5% do valor mensal do contrato, por evento de descumprimento.

- c) Multa de 10 % (dez por cento) calculados sobre o valor mensal do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.
- d) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

14.1.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as formas e prazos descritos no Termo de Referência (ANEXO II) deste edital.

16.2 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

15.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

15.4 - A Fiscalização da execução do objeto licitado será pelo(s) agente(s) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo através de portaria. A ele(s) incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.2 - Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

16.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

16.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

17.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

17.2 - Anexo II – Termo de Referência;

17.3 - Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

17.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

17.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

17.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menor;

17.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;

17.8 - Anexo VIII – Modelo de minuta de contrato;

17.9 - Anexo IX – Modelo de declaração de conhecimento do sistema atual.

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx22) 2524-1700 ou através do e-mail: licitacao@novafriburgo.rj.leg.br, à Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo/RJ, das 13:00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 12:00h às 17:30h diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

18.3 - Caberá à Assessoria Jurídica da Procuradoria da Câmara Municipal responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

18.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.9 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 30 de junho de 2020.

RICARDO DA GAMA ROSA COSTA
Matrícula nº 032
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 037/2020 Pregão Presencial n.º 014/2020		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10- Banco	11- Agência	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às 10:00 do dia 15/07/2019 no endereço acima, na SALA DE REUNIÕES NO 3º ANDAR DA CÂMARA MUNICIPAL.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura		
07 – Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL.				08 – Local de execução: DE ACORDO COM O EDITAL		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.					16 – Valor mensal
01	Manutenção do sistema de sonorização do Plenário					R\$
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$
	Valor total por extenso:					
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS					

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO

JUSTIFICATIVA

O sistema de som precisa estar sempre em perfeito funcionamento para o bom andamento das sessões plenárias.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Sessões plenárias sem descontinuidade decorrente de mau funcionamento do sistema de som.

OBJETIVO

O objetivo desta contratação é garantir que o sistema de som do Plenário esteja sempre em perfeito funcionamento.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

- a) Serviço de manutenção do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo.
- b) A prestação dos serviços de **manutenção preventiva** se dará através de 02 (duas) visitas mensais ao Plenário da Câmara, uma no dia da primeira sessão ordinária do mês e outra na primeira sessão ordinária da terceira semana de cada mês. A visita deverá iniciar-se, pelo menos, 4 (quatro) horas antes do início da sessão, para que seja possível corrigir algum problema eventual a tempo. Caso a sessão esteja marcada para o período da manhã, a visita deverá ser feita no dia anterior.
- c) A **manutenção corretiva** será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado por telefone ou e-mail, para correção de eventual dano ocorrido no sistema de sonorização, sem incluir despesas com substituição de peças ou equipamentos. Caso seja necessária a substituição de alguma peça ou equipamento, a contratada informará, por escrito, em laudo técnico circunstanciado, ao gestor do contrato a especificação técnica do mesmo e aguardará a compra, que será feita pela Câmara, para concluir o serviço.
- d) A contratada deverá **disponibilizar um técnico de som** que estará presente no Plenário em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, **nos primeiros 60 (sessenta) minutos** de cada sessão. Este técnico será responsável por corrigir eventuais problemas que ocorram neste período, no sistema de som. Caso o problema seja temporariamente ou permanentemente insanável, o técnico deverá informar imediatamente ao gestor do contrato.

JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

- A manutenção preventiva é necessária para verificação geral do sistema em momentos em que o Plenário não esteja sendo utilizado, para prevenir eventuais problemas.
- A manutenção corretiva poderá ocorrer a qualquer momento, a partir da verificação de um problema pelos usuários do Plenário.
- A presença do técnico nas sessões ordinárias e extraordinárias é necessária para corrigir eventuais problemas de natureza urgente, que ocorram durante as sessões, permitindo que as mesmas transcorram sem interrupções.

NATUREZA DO SERVIÇO

Serviço não continuado.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser encaminhada obedecendo ao seguinte formato:

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
------	-----------	------------	--------------	-------------

01	Serviço mensal de manutenção do sistema de som do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo conforme Termo de Referência.	12 (doze) meses		

Os preços já deverão incluir quaisquer tipos de taxas, impostos e custos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço global.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O Plenário Jean Bazet localiza-se no terceiro andar do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ.
- Horário de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo: 9h às 18h, de seg. à sexta.
- Horário das sessões ordinárias: terças e quintas, das 18h às 21h, podendo ocorrer, excepcionalmente, em outros horários.

Equipamentos do Plenário:

- Mesa som com mixer de 12 canais, estéreo, pré amplificador, marca Yamaha MG12XU-BRA
- 21 Microfones de mesa
- Mesa Mixagem Digital 16 canais modelo 01V96 V2 – YAMAHA
- Controlador de Microfones CH2 4MC-105
- Equalizador ciclotron CGE 2312
- Pré amplificador digital PRO-8 ADA8000 BEHRINGER
- Sistema sem fio Shure T4N, frequência de operação 169,445 MHZ
- Amplificador de potência Staner PA-4000

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Obrigaçào	Multa por descumprimento
Manutenção preventiva conforme especificado no item 5.b deste Termo de Referência.	0,5% do valor mensal do contrato, por evento de descumprimento.
Manutenção corretiva conforme especificado no item 5.c deste Termo de Referência.	0,5% do valor mensal do contrato, por evento de descumprimento.
Presença do técnico de som nas sessões ordinárias e extraordinárias conforme item 5.d deste Termo de Referência.	0,5% do valor mensal do contrato, por evento de descumprimento.

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo designará o gestor do contrato, nos termos do art. 67 da 8666/93, com poderes para atestar a regular execução dos serviços.

O gestor do contrato deverá:

- manter-se atualizado sobre todas as alterações (termos aditivos) dos contratos sob sua gerência;
- verificar se o prazo de entrega/execução, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o exigido pela Administração;
- zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida de acordo com as condições contratuais;

- e) emitir termos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista no contrato, e após a emissão do termo definitivo, encaminhar o processo ao Setor de Contabilidade para os devidos procedimentos;
- f) comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;
- g) comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do § 2º do art. 67, da Lei 8666/93;
- h) conferir os valores constantes na nota fiscal com os da Nota de Empenho ou do instrumento contratual, bem como verificar a regularidade dos documentos que acompanham, obrigatoriamente, a Nota Fiscal, nos termos do contrato firmado ou substitutivo;
- i) atestar as notas fiscais (1ª via)
- j) encaminhar à autoridade competente pedido de aditamento contratual, com vistas a acréscimos e/ou supressões (quantitativos e qualitativos), acompanhado das devidas justificativas;
- k) na hipótese de percepção prévia por parte do gestor acerca de provável impossibilidade de adimplemento do pactuado no prazo avençado e desde que tal fato possa decorrer de força maior, fato fortuito ou de fato da Administração, deverá o gestor diligenciar no sentido de instar a contratada a solicitar dilação do prazo contratual antes da expiração da vigência deste;
- l) agir de ofício, informando ao Setor de Controle Interno, nos autos da contratação, acerca do interesse na prorrogação, o que deverá ocorrer no prazo de 3 (três) meses antes do término da vigência do contrato;
- m) caberá ao gestor acompanhar a rotina de aditamento, de forma que, em se verificando a desvantajosidade da prorrogação ou a inconclusão da pesquisa de mercado, deverá promover a emissão de Solicitação de Contratação, no prazo mínimo de 2 (dois) meses antes da data de expiração da vigência do termo pactuado;
- n) na hipótese de ter sido verificada de ofício, pelo gestor, a desvantajosidade da prorrogação contratual, em face de desinteresse da Administração ou em razão de um fato superveniente que imponha alterações contratuais não admitidas por meio de aditamento, caberá ao gestor promover a emissão da Solicitação de Contratação – SEC, num prazo mínimo de 3 (três) meses antes da data de expiração da vigência contratual, visando a substituir o contrato em vigor;
- o) informar ao superior imediato sobre eventual alteração na sua lotação, a fim de que os contratos sobre sua responsabilidade sejam transferidos para outro gestor, possibilitando a designação de novo gestor.

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº 014/2020** a ser realizada em 15/07/2020, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de de 2020.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>
<<Nome>>
<<Cargo>>
<<Carimbo da Empresa)

**FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2020.

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2020 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, tampouco se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº 014/2020.

_____ (razão social da empresa), com sede na

_____(endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)
.....
(representante legal

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A TRABALHO DE MENOR

Pregão nº 014/2020.

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

À Câmara Municipal de Nova Friburgo
Pregão Presencial n.º 014/2020.

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de de 2020.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

Contrato de prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva do sistema de sonorização do Plenário Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23 com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____ - Nova Friburgo/RJ, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva do sistema de sonorização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme relação e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do Pregão Presencial nº 014/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO obrigar-se-á a:

- a) Solicitar a presença imediata de responsável pela empresa prestadora dos serviços para exigir as possíveis providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado entre as partes;
- c) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- d) Assegurar livre acesso, às suas dependências e aos equipamentos, de pessoas credenciadas pela empresa prestadora dos serviços, desde que devidamente identificadas;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços, sendo certo que esta fiscalização não elide a empresa de sua responsabilidade quanto ao perfeito cumprimento dos seus deveres;
- f) Avaliar e autorizar os orçamentos para execução dos serviços e substituição de peças, quando se fizer necessário.

A EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS obrigar-se-á a:

- a) Executar os serviços que são objetos deste projeto, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e do pessoal qualificado e habilitado profissionalmente, devidamente identificado, para a prestação dos serviços;
- b) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 014/2020;
- c) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta prestação dos serviços;

- d) Orientar os usuários dos equipamentos quanto ao seu uso correto, visando o bom funcionamento dos mesmos;
- e) Realizar, no mínimo, 02 (duas) visitas mensais ao Plenário da Câmara, uma no dia da primeira sessão ordinária do mês e outra na primeira sessão ordinária da terceira semana de cada mês. A visita deverá iniciar-se, pelo menos, 4 (quatro) horas antes do início da sessão, para que seja possível corrigir algum problema eventual a tempo. Caso a sessão esteja marcada para o período da manhã, a visita deverá ser feita no dia anterior.
- f) Realizar a manutenção corretiva no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado por telefone ou e-mail, para correção de eventual dano ocorrido no sistema de sonorização, sem incluir despesas com substituição de peças ou equipamentos.
- g) Disponibilizar um técnico de som que deverá estar presente no Plenário em todas as sessões ordinárias e extraordinárias, nos primeiros 60 (sessenta) minutos de cada sessão. Este técnico será responsável por corrigir eventuais problemas que ocorram neste período, no sistema de som. Caso o problema seja temporariamente ou permanentemente insanável, o técnico deverá informar imediatamente ao gestor do contrato;
- h) Caso seja necessária a substituição de alguma peça ou equipamento, a contratada informará, por escrito, em laudo técnico circunstanciado, ao gestor do contrato a especificação técnica do mesmo e aguardará a compra, que será feita pela Câmara, para concluir o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço mensal de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global de R\$ _____ (_____), durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal, mensalmente, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de ___ (___) meses, durante o período de ___ de _____ a ___ de _____ de _____ podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho N° ____, de ___ de _____ de 2020, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 3.3.9.0.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.053.2.002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

- a) Advertência;

b) Multa moratória conforme tabela abaixo:

Obrigaç�o	Multa por descumprimento
Manutenç�o preventiva conforme especificado no item 5.b deste Termo de Refer�ncia.	0,5% do valor mensal do contrato, por evento de descumprimento.
Manutenç�o corretiva conforme especificado no item 5.c deste Termo de Refer�ncia.	0,5% do valor mensal do contrato, por evento de descumprimento.
Presena do t�cnico de som nas sess�es ordin�rias e extraordin�rias conforme item 5.d deste Termo de Refer�ncia.	0,5% do valor mensal do contrato, por evento de descumprimento.

c) Multa de 10 % (dez por cento) calculados sobre o valor mensal do contrato, caso n o sejam cumpridas fielmente as condi es pactuadas.

d) Suspens o tempor ria de participa o em certame licitat rio e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de at  02 (dois) anos;

e) A empresa que n o retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documenta o exigida para a contrata o, retardar a execu o, descumprir injustificadamente qualquer cl usula contratual, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal poder  nos termos do art. 7  da Lei Federal n  10.520/02, ser impedida de contratar com a Administra o P blica pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo da aplica o das demais comina es legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

PAR GRAFO PRIMEIRO

As multas de que tratam as al neas "b" e "c", caso sejam aplicadas, ser o descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administra o   contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conson ncia com os par grafos 2  e 3  do art. 86 da Lei Federal n  8.666/93.

PAR GRAFO SEGUNDO

A crit rio da CONTRATANTE e nos termos do art. 87,   2 , da Lei n  8.666/93, as san es previstas nas al neas "a", "d" e "e", poder o ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas al neas "b" e "c".

PAR GRAFO TERCEIRO

A aplica o de multas n o elidir , em face do descumprimento do pactuado, o direito da C mara Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de a o, notifica o ou interpela o judicial ou extrajudicial, sem preju zo das demais comina es legais e contratuais cab veis, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA OITAVA – DA LEGISLA O APLIC VEL

Os casos omissos deste ajuste ser o resolvidos de acordo com os termos da legisla o pertinente a contrata es firmadas pela Administra o P blica, vigentes    poca.

CL USULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.

b) Normas da Lei n s 8.666/93 e modifica es posteriores e legisla o superveniente.

c) O Edital do Preg o Presencial n  014/2020 e seus Anexos.

CL USULA D CIMA – DA PUBLICA O

  luz do que preceitua o art. 61,    nico, da Lei n  8.666/93, este contrato ser  publicado, na forma de extrato, no  rg o encarregado pela divulga o dos atos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente, a qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os profissionais e/ou equipamentos ineficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, __ de _____ de 2020.

Vereador Alexandre Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IX – TERMO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que a empresa abaixo qualificada realizou a visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Nova Friburgo, estando ciente das condições das instalações prediais do Poder Legislativo Friburguense, com vista à prestação dos serviços previstos no Edital do Pregão Presencial nº 014/2020.

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Nova Friburgo, __ de _____ de 2020.

Assinatura do representante da empresa:

Assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Manutenção da Câmara Municipal de Nova Friburgo:

Nome do responsável

OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa abaixo qualificada optou pela não realização da visita técnica nas dependências da Câmara Municipal de Nova Friburgo com vista à prestação dos serviços previstos no Edital do Pregão Presencial nº 014/2020, abrindo mão de seu direito de conhecer previamente as necessidades e especificidades destes serviços.

Dados da licitante:

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável pela visita:

Data e Assinatura do responsável: